ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 007/1989

Assunto: AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO ATRIBUIR AOS ÓGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO NO SENTIDO DE CONCENTRAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 31/03/1989 **Sanção:** 31/03/1989

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

LEI Nº 007/89 De 31 de Março de 1.989

Autorização ao Poder Executivo atribuir poderes aos orgãos desta administração no sentido de concentrar as Dotações Orçamentárias no Orçamento' Vigente de São Miguel do Guaporé-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concentrar as dotações orçamentárias dos seguintes orgãos: Gabinete do Prefeito na unidade orçamentária - Chefia de Gabinete, e na função ' programa sub-programa, e número sequencial - Assessoramento Superior. E dos departamentos de Administração e Fazenda, Educação e Cultura, e Saúde nas unidades orçamentárias - Gabinete do Diretor e nas funções' programas sub-programas, e números sequenciais - Asministração Geral' com exessão dos Projetos: Construção e instalação de Escolas na área' de Educação, e construções de Postos de Saúde na área da Saúde, que c continuarão conforme orçamento.

Atr. 2º - Apesar de concentrar parcialmente as sub-divisões dentro de cada orgão o Executivo deverá cumprir a ordem natural dos programas do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica sub-devidido em todos os orgãos do orçamento o elemento 31.11.00 - Pessoal civil em 31.11.01 - vencimentos e vantagens fixas com 60% do total e 31.11.02 - Despesas variáveis com 40% do restante conforme adendo XI à Portaria SOF Nº 08, de

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

04.02.1.985 da Lei 4.320 da página 242.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrario, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 1.989.

DELMIR BALEN
PRESIDENTE DA CAMARA MUN.
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

SANCIONADO
EM 31 / 03 / 89
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO